

DECRETO N. 15.742, DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

Institui a Galeria de Ex-Comandantes da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta do processo administrativo n. 115805/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Galeria de Ex-Comandantes da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, a fim de prestar as justas homenagens aos profissionais que comandaram a instituição desde a data de sua criação, em 6 de janeiro de 1988.

Art. 2º A Galeria de Ex-Comandantes será alocada na sala de reuniões da Guarda Civil Municipal, encimada por uma moldura de madeira na cor dourada com fundo azul marinho, contendo a inscrição Guarda Civil Municipal Galeria de Ex-Comandantes, na cor branca, e a inscrição será ladeada a esquerda e a direita pelo brasão de armas da Guarda Civil Municipal nas cores originais e equipada com quadros porta fotos, confeccionados em madeira com tratamento na cor dourada, fechamento por placa de vidro, fundo aveludado na cor azul marinho e suporte para fixação.

Art. 3º As fotos dos ex-comandantes deverão possuir o formato de vinte centímetros de largura por vinte e cinco centímetros de altura, em cores ou em preto e branco, vestindo traje social ou de representação quando se tratar de militares ou guardas civis municipais.

Art. 4º Abaixo da fotografia e dentro do respectivo porta foto, haverá um cartão na cor amarelo claro com o nome completo do homenageado e as respectivas datas de assunção e passagem de comando, em letras pretas, na fonte Arial Black, e no tamanho 16.

Art. 5º Os homenageados ou familiares deverão autorizar o uso da respectiva fotografia na Galeria de Ex-Comandantes, por meio de instrumento próprio, assinado e datado em favor da Administração Pública Municipal, de maneira não onerosa e por tempo indeterminado.

Art. 6º A Galeria de Ex-Comandantes será inaugurada em data propícia para a Administração Pública Municipal, com o descerramento solene das respectivas coberturas das fotografias no primeiro ato de inauguração. Nas inaugurações posteriores a solenidade será feita quando das passagens de comando.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes na estrutura da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão.

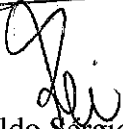
Ar. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de janeiro de 2014.




Itamar Coppio

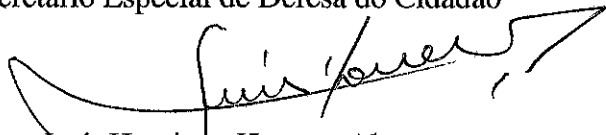
Prefeito Municipal em Exercício



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



José Luís Nunes do Couto
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa